



PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio, que aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal da Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Considerando que a Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio, que aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal de Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., estabelece a existência de um tarifário especial, social e familiar.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas, limita a adesão e financiamento da tarifa social aos próprios municípios.

Considerando que, face à alteração do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, operada pelo Orçamento de Estado para o ano de 2021, bem como pela interpretação constante do acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2018 (Processo n.º 731 2018), a concedente tem a prerrogativa de aplicar tarifário social aos clientes dos municípios aderentes ao Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, de modo a promover um tarifário social da água – serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais –, que vise a proteção dos consumidores em situação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

de vulnerabilidade, em moldes equivalentes aos aplicados a nível nacional, salvaguardando a sua economia doméstica, de modo a que consigam pagar as suas contas da água, bem como estender este apoio ao serviço de recolha de resíduos sólidos, importa atualizar os critérios de elegibilidade previstos na Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio, procedendo à alteração do artigo 96.º do Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal de Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A..

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser *“publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*.

Determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração e aprovação da Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio, que aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal da Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A..

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: «ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.»

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 11 de julho de 2022.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Elaboração e aprovação da Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio, que aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal da Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria, as quais deverão ser apresentadas, por correio eletrónico, para o endereço gabinete.sraac@madeira.gov.pt até ao final do mencionado prazo.

Funchal, 11 de julho de 2022.

A Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada



